



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

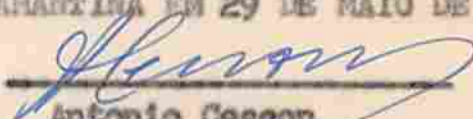
LEI Nº 684 DE 29 DE MAIO DE 1.963

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro do Professorado Paulista, o lote nº 12, da quadra nº 29, medindo 12,00 de frente, por 32,00 metros de frente aos fundos, localizado com frente para a Alameda Fernão Dias para nêle ser construído prédio para a sua sede Regional.
- Artigo 2º)- Na escritura de doação deverá constar a obrigatoriedade do início da construção dentro de um ano e o seu término dentro de dois anos da data da escritura, sem o que, voltará o referido terreno à posse do Município.
- Artigo 3º)- As despesas decorrentes dêste projeto de lei, correrão - por conta da municipalidade, a conta da verba 931-8-99-4-Eventuais - Despesas Diversas - Item II.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 29 DE MAIO DE 1963.


Antonio Cescon
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 29 DE MAIO DE 1.963.


Fausto Oliveira
-Secretário da Prefeitura-